

PORTRARIA N.º 063/2025

"Concede benefício vitalício de pensão por morte ao Sr. ROBERTO FERNANDES BANDEIRA, cônjuge da ex servidora JOSIRENE SILVA BANDEIRA e dá outras disposições".

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-PREVCEU, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 544/2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido benefício vitalício de Pensão por morte ao Sr. **ROBERTO FERNANDES BANDEIRA**, CPF nº 747.143.413-91, cônjuge da ex servidora desta Prefeitura JOSIRENE SILVA BANDEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.397,17
Adicional de Qualificação 10%	R\$ 239,72
Adicional de Tempo de Serviço 7%	R\$ 167,80
Total dos Proventos de Pensão	R\$ 2.804,69

Art. 2º – A pensão por morte enquadra-se no art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, sedo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, portanto será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O benefício concedido ao dependente será vitalício.

Art. 4º – O pagamento do benefício de Pensão por morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu, conforme a Lei nº 544/2005, de 01 de julho de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data do óbito, 10/10/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala da Presidente, aos 05 dias do mês novembro de 2025.

Rosilaine Malaguti
Presidente do PREVCÉU